

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei 1.634, de 06 de Maio de 2022.

Matéria: Projeto de Lei nº 1.634, de 06 de Maio de 2022.

Relatoria: **Luiz Augusto Drechsler**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento corrente da Câmara Municipal de Sertão Santana.”

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei nº 1.634, de 06 de Maio de 2022, para fins de Autorizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento corrente da Câmara Municipal de Sertão Santana.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

Parecer

Restou encaminhado o Projeto de Lei para orientação técnica do IGAM, o qual expediu a O.T. IGAM nº10.132/2022, nos termos que seguem:

O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob respaldo do art.41, inciso II e do art.43, §1º, inciso III, da Lei nº4.320, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais apontados, esta relatoria resolve opinar pelo trâmite regular do Projeto de Lei nº 1.634, de 06 de maio de 2022.

Sertão Santana, em 24 de Maio de 2022.



Ari Budelon

Presidente da Comissão



Moacir Uhllein

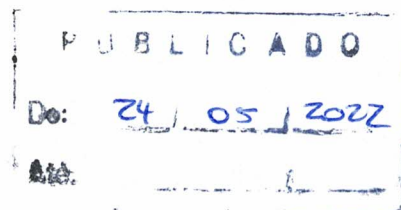


Luiz Augusto Drechsler

RELATOR



Vilson Siegerstatter



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!